



CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA
ESTADO DO CEARÁ
PROTÓCOLO N° 4182
FOLHA N° 67 - J
DATA: 25/04/24

LEI N° 879 DE 1° DE ABRIL DE 2024

PUBLICADO EM FLANELÓGRAFO EM 01/04/24
CONFORME §1º. ART. 83 DA LEI 023/1990 (LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO)
FORQUILHA 01/04/24
SECRETÁRIA(O) DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**DENOMINA O NOME DA PASSAGEM
MOLHADA NA LOCALIDADE DE
CARNAUBAL DE ANTONIO
VALDEMIR LIRA MESQUITA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHA, ESTADO DO CEARÁ,
FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominado ANTONIO VALDEMIR LIRA MESQUITA a passagem molhada na localidade de Carnaubal, neste município.

Art. 2º Fica denominado ANTONIO VALDEMIR LIRA MESQUITA a passagem molhada da localidade de Carnaubal, neste município.

Art. 3º O Poder Executivo deverá colocar placa de identificação em local de fácil visualização.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL

EDINARDO RODRIGUES FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA